

Lei nº 3/60

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal decrete e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada a receber, por doação pura e simples, as áreas de terrenos abaixo descritas, destinadas às obras públicas da sede Municipal:

a) - uma área de terreno constante na Quadra nº 32, com frente para as ruas Sete de Setembro, Meiras Góes, Bahia e rua Ernesto Carolin, - 12.672 (doze mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados, situada na sede Municipal e de propriedade de Ernesto Carolin;

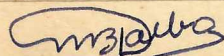
b) - uma área de terreno constante da quadra nº 35, com frente para as ruas Guaiaranos, Mato Grosso e Tuluá, confrontando-se com a Estrada de Ferro Araraquara e com quem de direito pela outra face, situada na sede municipal e de propriedade de Ernesto Carolin;

c) - uma área de terreno constante da Quadra nº 34, confrontando-se em duas faces com as ruas Sete de Setembro e Mato Grosso, nas outras duas faces com quem de direito, situada na sede municipal e de propriedade de Ernesto Carolin.

d) - uma área de terreno constante da Quadra nº 21, confrontando-se por uma face com a Rua Bahia, pela outra com quem de direito e pelo fundo com a Estrada de Ferro Araraquara, área esta irregular e medindo aproximadamente 1.518 (mil, quinhentos e dezoito) metros quadrados, denominado lote nº 14, situada na sede municipal e de propriedade de Ernesto Carolin.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 5 de Fevereiro de 1960



- Prefeito Municipal -

segue...

Publicada e registrada na Diretoria do Expediente
do Pessoal na data supra.

Fuller
- Secretário Municipal -